

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE BARRO ESTABELECIDADA PELA LEI
Nº 359/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O item 5 do inciso III do Art. 4º da Lei nº 359/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o item 6 ao mesmo dispositivo:

"Art. 4º ...

III - ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

5) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

6) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

Art. 2º – O item 5 do inciso III do Art. 5º da Lei nº 359/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o item 6 ao mesmo dispositivo:

"Art. 5º ...

III – NOS ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO SOCIAL:

5) Secretário Municipal de Cultura

6) Secretário Municipal de Turismo

Art. 3º – Fica criada a **Seção XIV** no Capítulo II do Título II da Lei nº 359/2014, com a inserção do Art. 50-A e seguintes:

"SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 50-A. A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão responsável pelo fomento, planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do potencial turístico do Município.

Art. 50-B. Na Secretaria Municipal de Turismo estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Turismo (Agente Político);

Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, CEP: 63.380-000

Site: <https://www.barro.ce.gov.br>

II - 01 (um) cargo de Subsecretário de Turismo, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Turismo Religioso, com gratificação de exercício de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

IV - 01 (um) cargo de Coordenador de Políticas de Incentivo ao Turismo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 4º - O Art. 19 da Lei nº 359/2014 passa a vigorar acrescido do inciso I-A e do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 19. Na Secretaria Municipal de Finanças estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

...

I-A - 01 (um) cargo de Subsecretário de Finanças, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

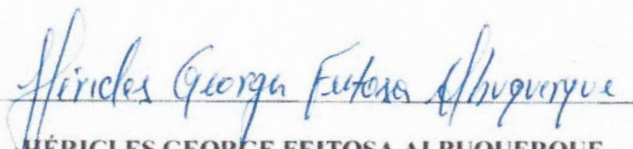
...

VII - 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento e Arrecadação, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barro/CE, 06 de FEVEREIRO de 2026.



HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO FINANCEIRO

Secretaria	Cargo	Qtd.	Vencimento/Gratificação (R\$)	Impacto Mensal Total (R\$)	Impacto Anual (13° + Férias)*
Turismo	Secretário Municipal (Agente Político)	01	Subsídio fixado em Lei específica* R\$7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$84.000,00
Turismo	Subsecretário de Turismo	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Turismo	Chefe do Setor de Turismo Religioso	01	R\$ 750,00 (Gratificação)	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Turismo	Coordenador de Políticas de Incentivo	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Finanças	Subsecretário de Finanças	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Finanças	Coordenador de Planejamento e Arrecadação	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL		06		R\$ 17.750,00	R\$ 213.000,00

MENSAGEM Nº DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barro - CEARÁ,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Município de Barro, com foco especial no desmembramento da atual Secretaria de Cultura e Turismo e no fortalecimento da gestão financeira municipal.

A proposta de criação da **Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**, separada da pasta da Cultura, fundamenta-se no **Princípio da Especialidade Administrativa**. A administração moderna exige que setores com demandas distintas e potenciais elevados possuam estruturas próprias para que suas políticas públicas sejam executadas com maior eficiência, foco e competência técnica.

Barro detém uma localização geográfica estratégica no Estado do Ceará e, mais do que isso, consolidou-se como um polo de destaque na **Rota do Turismo Regional**. É imperativo reconhecer que o nosso município possui uma vocação singular para o **Turismo Religioso**, sendo sede do **Santuário da Divina Misericórdia**, destino que atrai anualmente milhares de fiéis e visitantes, movimentando a economia local, gerando emprego e renda para os nossos cidadãos.

O desmembramento permitirá que:

1. **A Cultura** possa focar exclusivamente na preservação das nossas tradições, do patrimônio histórico e no fomento às artes locais.
2. **O Turismo** receba uma estrutura dedicada a captar investimentos, promover o destino "Barro" em feiras regionais e nacionais, e estruturar de forma profissional o calendário de eventos religiosos e de lazer.

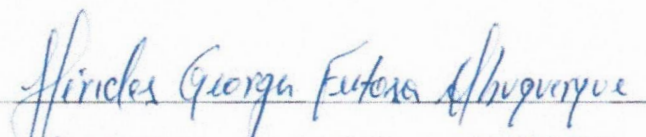
A criação de cargos específicos, como o de **Chefe do Setor de Turismo Religioso**, demonstra o compromisso desta gestão em tratar com o devido profissionalismo o maior ativo turístico da nossa terra.

Ademais, o projeto contempla o fortalecimento da **Secretaria Municipal de Finanças**. A inserção dos cargos de Subsecretário e de Coordenador de Planejamento e Arrecadação visa aprimorar o controle interno, otimizar a arrecadação municipal sem necessariamente aumentar impostos, e garantir que o planejamento orçamentário caminhe em sintonia com o crescimento que o município experimenta.

Trata-se, portanto, de uma reforma necessária para modernizar a máquina pública, adequando-a à realidade econômica atual e preparando o Município de Barro para um novo ciclo de desenvolvimento sustentável e especializado.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação célere deste projeto.

Barro/CE, 06 de fevereiro de 2026.



HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL